



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 132/80

**Espécie do Expediente:** *"Autorisa o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do R.S., até o valor de Cr\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil cruzeiros) e dá outras providências."*

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 22 /  janeiro  / 19 80

**Protocolado sob N.º** 965/fls. 10

## ANDAMENTO

*Em sessão Extraordinária de 22.07.80, baixou a Comissão de Justiça e Redação*

*Em Sessão Retrosordinária de 23.01.80, o presente projeto foi aprovado por os (seis) votos favoráveis, os (um) abstenções e os (um) voto contrário. RFB*

PLE 132/1980 - AUTORIDADE EXECUTIVO MUNICIPAL  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F9449CB45B6C08C558E126EE0424792





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

014 CH/GAB-80

21 de janeiro de 1980

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a V.Sa.o Projeto de Lei nº132/80, solicitando autorização para que o Executivo efetue operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor de hum milhão e duzentos e vinte mil cruzeiros.

É notório e comentado o crescimento de nosso município, já comparado com outros de maior porte e população. Junto a este grande crescimento econômico e populacional, crescem as dificuldades de o Município cumprir com seus objetivos e obrigações. Por causa destes fatores é que solicitamos a V.Sa. e demais Edis a aprovação do Projeto que ora vos apresentamos.

Todas as máquinas que pretendemos adquirir servirão para suprir necessidades mínimas nas áreas de limpeza urbana e obras, as mais sobrecarregadas pelo crescimento demográfico de nossa cidade.

É importante que o Município de Guaíba, acompanhe o progresso acelerado de nossos dias e, proporcione condições favoráveis à vinda de cada vez mais indústrias e empresas diversas, bem como bem estar para o nosso povo,

No aguardo de um pronunciamento favorável desse Poder Legislativo, apresentamos nossas cordiais saudações,

Atenciosamente,

DR. SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

VER. ANTENOR PEREIRA

MD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO

PLE 132/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F9449CB46B6C08C558E126EE0424792





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 132/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, ATÉ O VALOR DE cr\$1.220.000,00 (HUM MILHÃO DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor / líquido de cr\$1.220.000,00 (hum milhão e duzentos e vinte mil cruzeiros) amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissão de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ART. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na:

- a) Aquisição de uma CAMIONETA PICK-UP FORD F-75
- b) AQUISIÇÃO de um Chassis FORD F 4000
- c) Aquisição de um chassis para caçamba c/motor diesel capacidade para 11.000 KG
- d) Aquisição de tres carretas basculantes para 3 toneladas.
- e) Aquisição de um TRATOR AGRALE MOD. 4100

ART. 3º - O poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a final liquidação.

ART. 4º - Anualmente a lei de meios consignará recursos para amortização do capital e juros.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no montante de cr\$1.220.000,00 (hum milhão e duzentos e vinte mil cruzeiros), utilizando como recursos o produto desta operação de crédito.

CONT.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ART.6º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em.....

DR. SOLON TAVARES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. NELSON CORNETET  
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 132/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F9449CB45B6C08C558E126EE0424792





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

013 CH/GAB -80

21 de janeiro de 1980

Senhor Presidente,

O presente tem por finalidade de convocar os senhores vereadores, usando das prerrogativas que nos conferem a Lei Orgânica Municipal, para ~~duas~~ sessões extraordinárias nos dias 22 e 23 do corrente, na qual serão apreciados:

-Projeto que autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, no valor de cr\$1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil cruzeiros) e dá outras providências.

-Projeto que revoga as Leis nºs 238/74 e 269/75 e doa uma área de terras à CIA. GERAL DE INDÚSTRIAS.

Sem outro motivo subscreve-mo-nos,

ATENCIOSAMENTE,

Dr. SOLON TAVARES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
VER. ANTENOR PEREIRA  
MD Presidente do Legislativo Municipal  
N/CIDADE

PLE 132/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F9449CB46B6C08C558E126EE0424792





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Parecer N.º *— x —*  
PROCESSO N.º *132/80*  
REQUERENTE *Rec. Mun.*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Favorável de acordo com  
o Projeto do Executivo*

Sala das Comissões, em

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º *+-*

PROCESSO N.º *132/80*

REQUERENTE

*Executivo Municipal*

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Sugere que o prazo de pagamento seja reduzido  
Para 12 (doze) meses e que dentro deste tempo  
Mata favorável*

Sala das Comissões, em

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Relator

*Apilmar Salomo Chale favorável*

PLE 132/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017058 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6F9449CB45B6C08C558E126EE0424792





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º — x —  
PROCESSO N.º 132/80  
REQUERENTE Rec. Mun.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Favorável*

*— Para complementar a opinião anteriormente  
expressada, acrescentando que o objeto da  
matéria encontra-se em conformidade com o disposto  
no art. 170 da Lei Orgânica de Guaíba.*

Sala das Comissões, em

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Coelho*  
\_\_\_\_\_  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

009 1980  
28 01 80

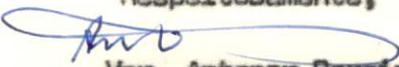
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S<sup>a</sup>., em anexo, o autógrafo do Projeto-de-Lei nº 132/80, que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do R.S., até o valor de Cr\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil cruzeiros) e dá outras providências.", aprovado por maioria pela Câmara Municipal em Sessão do dia 23 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

  
Ver. Antenor Pereira  
PRESIDENTE

  
Ilmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.O. Prefeito Municipal  
N/CIDADE.

